



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 634

Sexta-feira, 16 de agosto de 2019

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 070/2019 celebrado em 13/03/2019 com valor original de: R\$ 62.573,50 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), entre o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS e a microempreendedora individual VALÉRIA APARECIDA GODOY SIQUEIRA CARVALHO MEI cujo objeto é a aquisição de itens de Padaria para atender as Escolas e Creches municipais de Anaurilândia/MS.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1000, Centro, Anaurilândia/MS, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 1.198, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 12.105.700 SSP/MS e CPF 204.686.041-00, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº. 070/2019, celebrado em 13 de março de 2019 com **VALÉRIA APARECIDA GODOY SIQUEIRA CARVALHO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 30.124.364/0001-44, com endereço a Rua Santos Dumont, nº. 1197, Bairro Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, devidamente representada pela senhora **Valéria Aparecida Godoy Siqueira Carvalho**, brasileira, microempreendedora individual, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001264077 SSP/MS, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 006.001.711-24, domiciliada no município de Anaurilândia/MS, onde reside a Rua Santos Dumont, nº. 1197, Bairro Centro, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Fica rescindindo, de forma unilateral, integralmente, a partir de 31 de Julho de 2019, o Contrato Administrativo nº. 070/2019, celebrado em 13/03/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência da rescisão unilateral e integral prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de **R\$ 49.958,46 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao saldo remanescente da contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

A presente rescisão unilateral tem como fundamento o inciso X do artigo 78 c/c inciso I do artigo 79, da Lei (Federal) nº. 8.666/93, cláusula sexta do contrato administrativo rescindido e as razões constantes no bojo do processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente termo de rescisão unilateral na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

Anaurilândia/MS, 31 de Julho de 2019.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**Prefeitura Municipal De Anaurilândia**  
**Termo De Adjudicação**  
**Pregão Presencial Nº 051/2019**

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):  
**JOSIVAL MARINHO DOS SANTOS - ME CNPJ: 15.252.033/0001-04 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 22.236,64** (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).  
(trinta e seis mil, novecentos reais).  
Anaurilândia – MS, 15 de Agosto de 2019.  
Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva  
PREGOEIRA



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

#### Extrato de Empenho

C.N.P.J.: 15.487.960/0001-03  
Município: ANAURILÂNDIA MS

órgão:	06	- CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Unidade:	001	- CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Funcional:	01.031.0101	- AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2.075	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Elemento:	3.3.90.39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Subelemento	20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e de Outras Naturezas

Valor Total do Empenho: 400,00 (quatrocentos reais)

Credor: 254 ROBERTO INSFRAN BARBOZA

Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERALHERIA PARA REPARO EM MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)

**PARTES:**  
**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.  
**CREDENCIADO:** MARCOS DIAS DA SILVA.  
**OBJETO:** Credenciamento de profissionais da área de Saúde, pessoas físicas e/ou jurídicas, para atendimento na forma de consultas médicas na especialidade de ORTOPEDIA.  
**ESTIMATIVA CONSULTAS/MÊS:** 100 (cem)  
**VALOR DA CONSULTA:** R\$ 80,00 (Oitenta reais)  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2019  
**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Marcos Dias da Silva, CPF: 256.748.088-99.

#### Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Adjudicação  
Pregão Presencial Nº 029/2019  
Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):  
Vencedor(es):  
**ENZO YOKOHAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** - CNPJ: 22.852.280/0001-07 - COM VALOR TOTAL DE: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).  
**PERKAL AUTOMOVEIS LTDA.** - CNPJ: 03.715.646/0006-58 - COM VALOR TOTAL DE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Anaurilândia – MS, 15 de agosto de 2019.  
Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva - PREGOEIRA



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 16 de agosto de 2019

Ano: 003

Edição: nº 634



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 741/ 2019.

*Dispõe sobre a concessão de cestas de natal aos servidores públicos do município de Anaurilândia/MS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas de natal aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, as quais deverão ser entregues até a véspera do natal de 2019.

**Parágrafo único.** A relação dos produtos constantes na cesta de natal está descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Município de Anaurilândia/MS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, 15 DE AGOSTO DE 2019.**

EDSON STEFANO TAKAZONO  
Prefeito Municipal



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

#### ANEXO I

1	Panetone de Frutas 500 gramas
2	Vinho tinto suave 4.6 Litros
3	Caixa de Bombom 355 gramas
4	Amedoim Tipo Japonês 200 gramas
5	Azeitona Sache 500 gramas
6	Goiabada 300 gramas
7	Uva Passa Escura sem semente 200 gramas
8	Pêssego em calda em metades lata 450 gramas
9	Leite Condensado 395 gramas
10	Bolacha Champagne 150 gramas
11	Mistura para bolo 450 gramas
12	1 lata de salsicha 180 gramas
13	1 vidro de palmito 300 gramas
14	Sidra 660 ML
15	Castanha do Pará 150 gramas
16	Caixa de Papelão para Cesta de Natal



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 742/2019

*“Decreta de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Esperança.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Esperança com suas atividades no município de Anaurilândia, sendo uma instituição civil sem fins lucrativos, político-partidário, ou credo religioso.

**Ar. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS., 15 de Agosto de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS  
Cep. 79.770-000 – [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br)  
Fone: 3445-1108 – 3445-1110